ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 0292/2003 **Em, 02 de Maio de 2003.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **Lei nº 287/2002 de 30 de Dezembro de 2002**. "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal CRÉDITO ESPECIAL no valor de **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, destinados a abertura de dotação orçamentária abaixo discriminada:

0009.120000000.0000 – EDUCAÇÃO
0009.123610000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL
40000.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00 – INVESTIMENTOS
4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ..... R$ 5.000,00

ARTIGO 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o item III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MAIO DE 2003.

TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO
Prefeito Constitucional